



LEI Nº. 3699, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Caçapava do Sul/RS para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Caçapava do Sul/RS perceberão, na legislatura 2017/2020, subsídios mensais no valor de R\$ 5.709,00 (cinco mil, setecentos e nove reais).

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, de natureza indenizatória, a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º desta lei, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até sua concessão.

Art. 4º - A licença do Vereador por doença devidamente comprovada será remunerada.

Art. 5º - A Câmara Municipal, quando convocada no Recesso, para sessão extraordinária, somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada, sendo que os Vereadores não terão direito a nenhum valor a título de indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

Art. 6º - As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no subsídio, por sessão.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

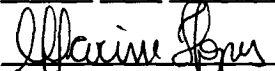
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de março do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

08 03 / 2016


Clarisse Lopes
Secretária Geral